



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 157.

Cria e denomina a Unidade Escolar da sede do município de “Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel José dos Santos Filho”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei, e,

Considerando o que preconiza a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

Considerando a política Nacional de Implantação de Escolas em prédios com elevado padrão de construção, que conjuguem atividades escolares diversas, propiciando uma educação integrada a comunidade;

Considerando ainda, que o prédio tem como objetivo o funcionamento de uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental.

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar localizada sito a Av. Belém s/nº, Bairro Centro, na sede do município, a qual passa a ser denominada de “Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel José dos Santos Filho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA, em 29 de março de 2004.


PAULO LIBERTE JASPER
Prefeito Municipal